



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/IGP-SSP/SC. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes o INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP/SC, considerando o Edital nº 001/2018/IGP-SSP/SC, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, de ___ de ___ de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Ivo Silveira, nº 1521, 2º andar, Bl. C, CEP: 88085-000, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral MIGUEL ACIR COLZANI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. XXX, inscrito no CPF sob nº XXXX, residente na Rua XXXX; e FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade n. XXX, inscrito no CPF sob nº XXXX, residente na Rua XXXX, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de Auxiliar Médico-Legal com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho no Instituto Médico Legal do Município escolhido por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018/IGP-SSP/SC, neste Estado, obrigando-se a se apresentar ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico (LC 610/2013) no valor de R\$ 3.842,20 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), ao qual se acrescenta Auxílio Alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: fazer uso de noções de anatomia humana, dissecação, técnica operatória, assepsia, antisepsia, materiais e equipamentos utilizados em necropsia médico-legal, e de equipamentos de proteção individual (EPI); elaboração e conhecimento de documentação relativa a cadáveres e noções de elaboração de documentos (ofícios, comunicações internas, certidões, etc.); realizar o recolhimento de cadáveres das vítimas de morte violenta ou suspeita em qualquer lugar, a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer



estado de conservação ou configuração; preparar os cadáveres para necropsia através da retirada de vestes, limpeza, abertura das cavidades craniana, torácica e abdominal; proceder e auxiliar na coleta de materiais dos cadáveres necropsiados, dentre eles, vísceras, sangue, secreções, projéteis, entre outros, acondicionando-os adequadamente; encerrar os procedimentos de necropsia através da sutura e guarda dos cadáveres; observar as normas de procedimento sobre identificação, remoção ou sepultamento dos cadáveres, bem como, guardar os valores, documentos e pertences dos cadáveres recolhidos para necropsia, registrando-os e entregando-os à autoridade competente; executar os trabalhos solicitados, na presença do Perito Médico Legista, de necropsia e exumação, onde ocorrerem, e a preparação de arcadas dentárias para o exame odontolegal; realizar, sob a orientação do Perito Médico Legista, os trabalhos de fotografias das vítimas fatais necropsiadas e das respectivas lesões, sendo responsável pela reprodução das mesmas junto ao setor competente; atender ao público; executar a remoção, o recebimento e a entrega de objetos, materiais e mobiliários, e ainda executar o cadastramento e alimentação dos programas e aplicativos informatizados do IGP; redigir, preencher, digitar, protocolar, entregar, arquivar, receber e enviar: correspondências, relatórios, documentos em geral e materiais, conforme normas internas; desempenhar as funções inerentes aos serviços dos setores de plantão, protocolo, expediente, almoxarifado, entre outros; operar equipamentos, instrumentos e utensílios de uso nos trabalhos periciais, zelando pelo bom funcionamento, conservação e limpeza dos mesmos, bem como, providenciar o destino adequado ao material remanescente de exames médico legais; conduzir viaturas oficiais, sendo responsável diretamente pela manutenção e conservação das mesmas; realizar, subsidiariamente e por determinação superior, a coleta de impressões digitais em vivos e mortos, desde que instruído para esta função; auxiliar o Perito Médico Legista em suas atividades, no atendimento às vítimas vivas que procuram o IML/IGP para realizar exames de lesões corporais e o público em geral; e executar outras tarefas correlatas, inclusive nas descritas na Lei nº 15.156/2010.

Parágrafo único – O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato, nem ser nomeado ou designado, ainda que em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40 (quarenta) horas semanais, a qual deverá ser cumprida em regime de expediente mais sobreaviso ou plantão, inclusive em horário diurno e/ou noturno, feriados, finais de semana, conforme conveniência e necessidade da unidade operacional do Instituto Geral de Perícias em que o contratado desempenhará suas atividades.

Parágrafo único - Poderá ser instituído o regime de compensação de horas, denominado banco de horas, consistente no registro do quantitativo de horas, excedentes ou insuficientes, em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho individual do CONTRATADO, nos termos do artigo 7º e seguintes da Lei n. 16.772/2015 e da Portaria n. 006/IGP/SSP, de 17/08/2015, emitida pela Direção-Geral do IGP/SC.



CLÁUSULA 6ª - O contratado nos termos da Lei Complementar nº 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o art. 4º, *caput* da Lei nº 260 de 22/01/04; alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Cláusula 8ª do presente.

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido sem direito a indenizações: I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004; II – pelo término do prazo contratual; III – por iniciativa da Direção-Geral do IGP; IV – por iniciativa do contratado; e V – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 10.5 do Edital 001/2018/IGP-SSP/SC.

Parágrafo único: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente contrato administrativo de trabalho em caráter temporário.

Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Segurança Pública – Instituto Geral de Perícias - Supervisão de Gestão de Pessoas – Av. Ivo Silveira, n. 1521, 2º andar, Bl. C – Capoeiras - Florianópolis/SC. Fone: (48) 3665-8142 – CEP: 88085-000.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

MIGUEL ACIR COLZANI
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias



CONTRATADO

SETOR DE PROCESSO SELETIVO

JANINE TRISKA
SUPERVISORA DE GESTÃO DE PESSOAS

* As cláusulas do presente contrato poderão sofrer alterações, em observância ao 5º, caput e parágrafo único da Lei Complementar 260/2004.